

**LEI Nº 3.486, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**Denomina "Rótula DeMolay", a Rótula existente entre a Avenida Getulio Vargas e a Rua Tiradentes.**

O Prefeito Municipal de Santo Ângelo - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** É denominada "Rótula DeMolay", a rótula existente entre a Avenida Getúlio Vargas e a Rua Tiradentes.

**Art. 2º** Fica autorizada a colocação de um monumento contendo o brasão da Ordem DeMolay e de uma placa explicativa sobre a organização.

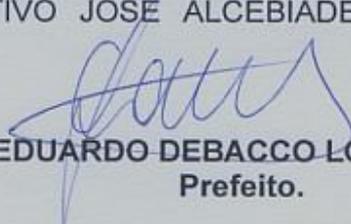
**Art. 3º** Todas as despesas de colocação e manutenção do monumento e da placa explicativa, bem como da rótula correrão por conta da Ordem DeMolay.

**Art. 4º** O projeto de construção do monumento deverá ter a aprovação do Departamento Municipal de Trânsito.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 29 de dezembro de 2010.



**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,**  
Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Rua Antunes Ribas, 1001 - CEP: 98801-630 - Santo Ângelo - RS - Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3312-0167  
e-mail: pmsaplanej@via-rs.net / www.santoangelo.rs.gov.br

## A Tribuna Regional |

Santo Ângelo, **sexta, sábado e domingo**, 31/12, 1º e 2 de janeiro de 2011



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal  
de Santo Ângelo**

### **LEI Nº 3.486, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Denomina "Rótula DeMolay", a Rótula existente entre a Avenida Getúlio Vargas e a Rua Tiradentes.

O Prefeito Municipal de Santo Ângelo - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **LEI:**

**Art. 1º** É denominada "Rótula DeMolay", a rótula existente entre a Avenida Getúlio Vargas e a Rua Tiradentes.

**Art. 2º** Fica autorizada a colocação de um monumento contendo o brasão da Ordem DeMolay e de uma placa explicativa sobre a organização.

**Art. 3º** Todas as despesas de colocação e manutenção do monumento e da placa explicativa, bem como da rótula correrão por conta da Ordem DeMolay.

**Art. 4º** O projeto de construção do monumento deverá ter a aprovação do Departamento Municipal de Trânsito.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 29 de dezembro de 2010.

**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO**  
Prefeito Municipal